



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº 2164/2013 de 08 de março de 2013.

“Dispõe sobre a transmissão radiofônica das sessões legislativas municipais e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul, **tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul, autorizado a realizar transmissão radiofônica, da íntegra de todas as sessões legislativas.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93, para o atendimento ao disposto no Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 08.03.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças